



~~SANCIONADA~~
EM 07/12/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

~~Marcell Moade Ribeiro Souza~~
~~Prefeito Municipal~~
~~Campo do Brito (SE)~~

LEI COMPLEMENTAR N 155/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Campo do Brito/SE no mesmo patamar do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, estabelecido conforme determinação do artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do magistério público do Município de Campo do Brito/SE, concernente ao ano de 2019, com aumento de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), considerando a jornada de trabalho de 40 horas semanais ou 200 horas mensais.

Art. 2º - Os valores do vencimento básico correspondentes às classes e Níveis do quadro permanente e suplementar dos profissionais do magistério público municipal, passam a vigorar de acordo com o anexo único da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2022.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo do Brito – Sergipe, 07 de dezembro de 2021.

MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal



Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02 / 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08